



Ofício n.º 01 / RGF /S1 DE 2014

São Gonçalo do Amarante, 29 de Julho de 2014.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) a esse colendo Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos da Lei Complementar N.º 101/2000 e Instrução Normativa N.º 03/2000.

Informamos ainda que, o RGF ora encaminhado refere-se ao Primeiro Semestre do Exercício Financeiro de 2014, tendo sido elaborado de acordo com as especificações contidas na Portaria N.º 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Declaramos ainda que o citado Relatório de Gestão Fiscal foi publicado com afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal e ficará afixado pelo o período de 120 Dias, bem como no site <http://cmsga.ce.gov.br/>, por prazo indeterminado, contendo os elementos dispostos no art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Sem mais para o momento, elevamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE EDNALDO LOPES MARTINS  
PRESIDENTE

Ilmo Sr. Francisco de Paula Rocha Aguiar.  
M.D. Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios.  
Fortaleza-Ce.



CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CEARÁ  
Compromisso com você

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES DEFINIDOS NA LRF E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante do Estado do Ceará, relativo ao 1º semestre do Exercício Financeiro de 2014, demonstra o atendimento aos limites definidos na LRF, conforme disposto nos Art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea “c”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaramos ainda que o citado Relatório de Gestão Fiscal foi publicado com afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal e ficará afixado pelo o período de 120 Dias, bem como no site <http://cmsga.ce.gov.br> por prazo indeterminado, contendo os elementos dispostos no art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Outrossim, compre salientar que Relatório de Gestão Fiscal Segue o que determina a Portaria de Nº 637 de 18 de Outubro de 2012 Secretarias do Tesouro Nacional, que dispõe sobre a 5ª Edição dos Demonstrativos Fiscais para o Ano de 2014.

São Gonçalo do Amarante, 29 Julho de 2014.

JOSE EDNALDO LOPES MARTINS  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º semestre de 2014 (até Junho)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

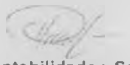
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.547.901,31	0,00
Pessoal Ativo	3.547.901,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.915,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	4.915,99	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.542.985,32	0,00
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP = (III a + III b)</b>		<b>3.542.985,32</b>

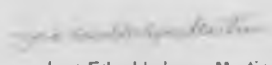
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	157.572.072,02
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,25
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5,70

FONT E - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - Data da emissão: 29/07/2014 - Hora da emissão: 08:49

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

  
G2 Contabilidade e Serviços  
CRC CE -000694/O-1  
Resp. Controle Interno da Execução

  
Jose Ednaldo Lopes Martins  
Presidente  
Câmara Municipal de  
São Gonçalo Amarante